



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

1. Contrato Simplificado nº: 31824695		2. Data: / / 2023	
3. Área Demandante: Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB/CE) Superintendência Regional do Ceará (SUREG/CE)		4. Processo: N.º 21441.001618/2022-91	5. CNPJ: 26.461.699/0108-10
		6. Inscrição Estadual: 06.845.712-0	
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social: MAURO GLAYSON DE ANDRADE			
8. Endereço: Rua Deputado José Walfrido Monteiro, 126 - Centro		9. CEP: 63.430-000	10. (DDD) Telefone:
11. Município/Cidade: ICÓ	12. UF: CE	13. CNPJ/CPF: 09.554.438/0001-96	14. Inscrição Estadual:
SERVIÇOS: Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, fica contratado o serviço de acordo com a Especificação Detalhada no quadro:			
SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS VISUAIS NA UA ICÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.			
LOCALIZAÇÃO	OBJETO	QUANT.	VLR UNIT. (R\$)
UNIDADE ARMAZENADORA DE ICÓ - ROD. DEP. TARCÍSIO MONTEIRO, CE-282, KM 02, S/Nº, CONJUNTO GAMA - ICÓ/CE	PLACA ESTAMPADA 0,5 m x 2,0 m	01	
	PLACA ESTAMPADA 1,2 m x 2,0 m	01	
	PLACA ESTAMPADA 0,7 m x 2,0 m	01	
TOTAL GERAL:		03	3.600,00
20. Total Geral: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)			
CONDIÇÕES:			
21. Local de Entrega e Montagem das Placas As placas serão entregues e montadas, no horário comercial da Unidade Armazenadora de ICÓ da SUREG/CE, de 08 às 12h; e, de 13 às 17h, conforme a LOCALIZAÇÃO acima especificada.			
22. Amparo Legal De acordo com o valor, esta contratação enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, nos termos do art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. O modo de disputa adotado no certame foi aberto e, conforme o Art. 416 do RLC, a contratação é através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por se tratar de contratação de serviço comum, com mão de obra exclusiva.			
23. Prazo de Entrega:	24. Garantia: A garantia dos serviços será de 1 (um) ano, contando a partir do	25. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e montagem definitiva das	26. Frete (X) CIF () FOB

O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente Contrato Simplificado.	recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir os itens que apresentem defeitos, vícios e incorreções no material, os quais deverão ser sanados pelo fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação pela CONAB.	placas, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.	
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Crédito Orçamentário da Conab / SUREG/CE, para o ano 2023, conforme NOTA DE CRÉDITO Nº: 2023RO00024, UG/GESTÃO EMITENTE : 135612 / 22211 - UNIDADE ARMAZENADORA / ICO, FAVORECIDO: 09554438/0001-96, MAURO GLAYSON DE ANDRADE, DOCUMENTO WEB: 2023NE000020, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ARMAZENADORA DE ICO, CONFORME PROCESSO SEI 21441.001618/2022-91. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR : SISTEMA ORIGEM : SIAFI TAXA DE CAMBIO: CEL. ORCAMENTARIA: 1 225313 1050000052 309039 DOCUMENTO REFERÊNCIA: EVENTO: 001 401201 CLAS. CONT. CLAS. ORÇ: 33903916, no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).			28. Data da Nota de Empenho: NOTA DE DOTAÇÃO de 20/10/2023.
29. Responsável pela Área Administrativa: PEDRO VÉRAS DE ALMEIDA FILHO SETAD/CE Setor Administrativo Encarregado do SETAD/CE	30. Aprovado por: FRANCISCO DE PAIVA DANTAS GEFAD/CE Gerência de Finanças e Administração Gerente	31. Autorizado por: DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO SUREG/CE Superintendente Regional do Ceará Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência** constante no documento de nº SEI! 28870993.
- 2) Concorde o Fornecedor que todos serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos,

especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no **Termo de Referência** respectivo (doc. SEI! 28870993).

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pela Contratante:

FRANCISCO DE PAIVA DANTAS
GEFAD/CE - Gerência de Finanças e
Administração
Gerente

DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO
SUREG/CE - Superintendente Regional do
Ceará
Superintendente

Pela Contratada:

**MAURO GLAYSON DE
ANDRADE**

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nota explicativa: *Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, inciso III, do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.*

Fortaleza - Ceará, _____ de _____ de 2023.

Fortaleza, 27 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VERAS DE ALMEIDA FILHO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 27/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Martinho Barboza Filho, Superintendente Regional - Conab**, em 20/11/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Paiva Dantas, Gerente de Área Regional - Conab**, em 20/11/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31824695** e o código CRC **23E0A953**.

Referência: Processo nº.: 21441.001618/2022-91

SEI: nº.: 31824695